



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Estado de São Paulo

RELATÓRIO DO CONSELHO DE USUÁRIOS – LEI FEDERAL Nº 13.460/2017

Fabiano de Paula Fernandes, Joelma Emília de Souza e Marcela Jordani Cardim, representantes do Conselho de Usuários da Câmara Municipal de Adamantina, nomeados através da Portaria nº. 10/2021, em cumprimento aos artigos 18, 19, 20, 21 e 22 da Lei Federal nº. 13.460/2017, vêm através do presente, elaborar relatório, nos seguintes termos:

Tendo acompanhado a prestação dos serviços públicos realizados por esse Poder Legislativo verifica-se, inicialmente, que no ano de 2024 a ouvidoria da Câmara Municipal de Adamantina recebeu 16 e-mails encaminhados por usuários dos serviços públicos prestados por esse órgão, além de receber protocolo presencial de um pedido de instauração de processo disciplinar de cassação do mandato do vereador Alcio Roberto Ikeda Júnior desta Câmara Municipal de Adamantina e uma denúncia presencial por suposto Nepotismo relacionado ao Secretário de Saúde de Adamantina em razão da contratação de sua EX cunhada, para o cargo de diretora.

Observa-se que foram encaminhadas respostas adequadas a todos os e-mail e/ou denúncias e/ou pedidos de informação, etc., não se verificando qualquer falha na prestação dos serviços públicos por parte da Câmara Municipal, ademais, acompanhando a atuação da ouvidora desse Poder Legislativo, verifica-se que essa cumpriu com suas funções, incluindo a elaboração do Relatório de Gestão através do qual observa-se que as manifestações dos usuários referiam-se a falhas ou problemas praticados por outras pessoas e/ou órgãos e não por falhas nos serviços prestados pela Câmara Municipal de Adamantina, aliás, observa-se que grande parte das manifestações referiram-se a fatos que sequer envolvem a cidade de Adamantina e/ou o Poder Legislativo local.

Outrossim, avaliando os serviços públicos prestados pela Câmara Municipal não se observou qualquer problema digno de nota, destacando o fato de que as Contas Anuais desse Poder Legislativo vêm sendo aprovadas pelo Egrégio Tribunal de Contas sem qualquer tipo de apontamento relevante concernente à prestação dos serviços públicos por parte dessa Câmara Municipal.

Ao analisar o Radar da Transparência Pública esse Conselho de Usuários pode observar que a Câmara Municipal de Adamantina recebeu o sele ouro do Radar Nacional de Transparência Pública o que também demonstra grande transparência por parte do Poder Legislativo Adamantinense.

Apenas aconselha-se, mais uma vez, que esse Poder Legislativo empenhe esforços para que sua sede possa ser desvinculada do Poder Executivo, objetivando um melhor atendimento ao usuário, através de um local onde tenha, por exemplo, banheiros com acessibilidade e salas para que o Vereador possa atender, de forma adequada, a população.

Assim, encaminhamos o presente relatório à Presidência dessa Casa de Leis para ciência e a fim de que o mesmo seja disponibilizado na internet, através do site oficial desse Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Estado de São Paulo

Adamantina, 09 de junho de 2025.

Fabiano de Paula Fernandes

Joelma Emília de Souza

Marcela Jordani Cardim

Ciente:

Eder do Nascimento Ruete
Presidente da Câmara